

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.07.24.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho-CE identificou a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos públicos celebrados pela instituição. A gestão de contratos públicos é uma atividade complexa e estratégica que requer conhecimentos técnicos especializados e uma abordagem meticulosa para garantir a eficácia e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta desafios significativos na fiscalização dos contratos, que incluem a necessidade de acompanhar rigorosamente os indicadores de desempenho, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e mitigar riscos de descumprimento e desperdícios. Além disso, a recente promulgação da Lei nº 14.133/2021, que trouxe novas diretrizes e exigências para a gestão de contratos públicos, impõe a necessidade de adequação e atualização das práticas internas de fiscalização e gestão contratual.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica visa proporcionar suporte contínuo e especializado aos fiscais de contratos, garantindo que esses profissionais tenham acesso a técnicas avançadas, ferramentas eficazes e conhecimentos atualizados para executar suas funções com maior precisão e eficiência. A assessoria e consultoria especializadas são essenciais para assegurar que todos os contratos sejam geridos de acordo com as melhores práticas e que a administração dos recursos públicos seja otimizada, promovendo a economicidade e a transparência das contratações.

Essa contratação visa, portanto, garantir um suporte técnico qualificado aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, alinhando as atividades de fiscalização às novas exigências legais e regulamentares, além de promover a melhoria contínua dos processos de gestão contratual.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração desta seção tem por objetivo fundamentar a descrição dos requisitos necessários à contratação da empresa prestadora de serviços técnicos profissionais

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Essa fundamentação considera os critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

Requisitos Gerais

- A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Deve possuir equipe técnica qualificada, com certificações específicas relacionadas à gestão de contratos, licitações e compras públicas.
- Capacidade de atendimento presencial e remoto para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos requisitos de qualificação técnica e econômica dos licitantes.
- Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e da seguridade social.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, quando aplicável.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de ferramentas e softwares de gestão de contratos que promovam a eficiência e a redução de resíduos de papel.
- Preferência por empresas que adotem políticas de responsabilidade ambiental e social, com programas de reciclagem e redução de emissões de carbono.
- A empresa deve seguir os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE, garantindo práticas ecologicamente corretas.

Requisitos da Contratação

- Experiência comprovada:
 - No mínimo, cinco anos de experiência na prestação de serviços similares.
 - Comprovação de pelo menos três contratos de serviços semelhantes realizados nos últimos cinco anos.
- Equipe Técnica Qualificada:
 - Profissionais com certificações em gestão de contratos, licitações e compras públicas.
 - Certificações de cursos de capacitação e extensão reconhecidas na área de gestão de contratos e fiscalização.
- Certificações e Capacitações:
 - Certificações provenientes de instituições de ensino superior ou escolas de governo.
- Softwares e Ferramentas:
 - Capacidade de utilizar e integrar softwares de gestão de contratos empregados pela Administração Pública.
- Capacidade de Atendimento:

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

- Capacidade de atendimento tanto presencial quanto remoto, conforme as demandas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

Diante do exposto, a contratação da empresa em questão deve observar todos os requisitos especificados, garantindo que são necessários e suficientes para atender à necessidade descrita no presente ETP. Abstendo-se de requisitos desnecessários, assegura-se a competitividade e a integração otimizada de propostas, gerando eficiência e economicidade para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir a eficiência e a legalidade do processo de contratação. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação do objeto citado, conforme observadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Nesta modalidade, a Câmara Municipal de Chorozinho-CE pode contratar diretamente uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos. Isso pode ser feito através de processo licitatório ou por dispensa de licitação, conforme a modalidade adequada à situação.
- **Contratação Através de Terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa terceirizada que disponibilizará profissionais qualificados para realizar os serviços de assessoria e consultoria desejados. A terceirização permite flexibilidade e redução de custos administrativos, além de garantir acesso a conhecimentos especializados.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem parcerias com instituições de ensino superior ou escolas de governo, acordos de cooperação técnica ou a utilização de consórcios públicos para compartilhamento de serviços. Essas alternativas podem ser exploradas caso ofereçam custo-benefício e eficiência operacional.

Avaliadas as soluções disponíveis, considera-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a forma mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, pelos seguintes motivos:

- **Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem experiência consolidada em assessoria e consultoria para gestão e fiscalização de contratos públicos, o que garante um serviço de alta qualidade e alinhado às melhores práticas do mercado.
- **Capacitação e Certificação:** A contratação direta permite a seleção de empresas que possuam equipes com certificações e qualificações necessárias, assegurando a competência técnica dos profissionais envolvidos.
- **Controle e Gestão:** A contratação direta facilita o monitoramento e a gestão dos serviços prestados, permitindo maior controle e transparência sobre as atividades realizadas.
- **Customização do Serviço:** A empresa contratada pode ajustar os serviços às especificidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, proporcionando soluções customizadas e eficientes.
- **Eficiência e Economicidade:** A contratação direta pode resultar em maior eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021 e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a contratação direta com empresa especializada é a solução que melhor atende aos objetivos e necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, assegurando a qualidade dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, compreende um conjunto integrado de atividades e serviços voltados para garantir a eficiência e a eficácia na gestão e fiscalização dos contratos públicos. Esta proposta está em conformidade com os princípios e as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, §1º, incisos I a XIII, a solução abrange os seguintes componentes principais:

- **Descrição da Necessidade da Contratação:** A necessidade fundamental é o apoio especializado aos fiscais de contratos, visando à melhoria da eficiência na gestão e fiscalização dos contratos públicos. A contratação busca suprir lacunas técnicas e operacionais, proporcionando orientações qualificadas e suporte contínuo.
- **Equipe Técnica Qualificada:** A empresa contratada deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, possuindo certificações e capacitações específicas na área de gestão de contratos e fiscalizações públicas. Esta exigência visa assegurar que o conhecimento e a expertise aplicados sejam condizentes com as melhores práticas e atendam aos requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações.
- **Utilização de Tecnologias:** A empresa deve demonstrar capacidade de utilizar softwares e ferramentas de gestão de contratos amplamente reconhecidos no mercado, especialmente aqueles empregados pela Administração Pública, otimizando o controle, o monitoramento e a auditoria contínua das atividades contratuais.
- **Treinamento e Capacitação:** Antes do início das atividades de assessoria e consultoria, a contratação prevê a capacitação dos fiscais de contrato da Câmara Municipal de Chorozinho, abordando tópicos essenciais como a Lei 14.133/2021, procedimentos de fiscalização, uso de ferramentas específicas e gestão de riscos contratuais.
- **Capacidade de Atendimento:** A empresa contratada deverá oferecer atendimentos tanto presenciais quanto remotos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, garantido agilidade, eficiência e disponibilidade contínua no suporte prestado.
- **Avaliação e Monitoramento:** A implementação de mecanismos robustos de monitoramento e controle interno é essencial para acompanhar e avaliar a execução das atividades realizadas pela empresa contratada, assegurando conformidade e qualidade nos serviços prestados.
- **Resultados Pretendidos:** Entre os principais resultados esperados estão a melhoria contínua na fiscalização de contratos públicos, a mitigação de riscos contratuais, a conformidade com as normas legais e a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

A análise de mercado e as alternativas disponíveis destacam que a contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria para gestão e fiscalização de contratos públicos é a solução mais adequada. Assegura-se que a escolha dessa solução atende de forma eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho e promove resultados superiores em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos e cumprimento das obrigações legais, conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto a câmara municipal de Chorozinho-ce.	5,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto a câmara municipal de Chorozinho-ce

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto a câmara municipal de Chorozinho-ce.	5,000	Serviço	4.866,67	24.333,35

Especificação: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto a câmara municipal de Chorozinho-ce

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 24.333,35 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta pelo parcelamento do objeto licitado como regra geral, a fim de ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto, foi realizada a análise detalhada conforme os pontos a seguir:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos permite a divisão em lotes. Isso porque os serviços podem ser segmentados por áreas específicas, períodos de execução ou tipos de consultoria, sem prejuízo à funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

2. **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto em lotes distintos é técnica e economicamente viável. Tal medida assegura que a qualidade dos serviços seja mantida e que a eficácia dos resultados pretendidos não seja comprometida, pois permitirá a contratação de empresas especializadas em diferentes aspectos da gestão e fiscalização de contratos públicos.

3. **Economia de Escala:**

Verificou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão em lotes de menor volume permitirá negociar preços competitivos sem aumentar proporcionalmente os custos. A estratégia de parcelamento ajuda a evitar concentração de serviços e melhora a capacidade de monitoramento e controle dos contratos celebrados.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento do objeto contribui para maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte. Dessa forma, promove-se a diversidade de propostas com qualidade compatível com as exigências da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

5. **Análise do Mercado:**

A análise do mercado revelou que existem diversas empresas com capacidade técnica para atender a demandas específicas do objeto, inclusive oferecendo condições competitivas. Parcelar o objeto de contratação está em consonância com as práticas do setor econômico, onde é comum a especialização em nichos específicos para serviços de consultoria e assessoria na gestão pública.

6. **Consideração de Lotes:**

Dada a importância e o volume dos serviços a serem contratados, a divisão em lotes permitirá a participação de fornecedores que, embora não tenham a capacidade de atender a totalidade da demanda, possuem expertise em segmentos específicos do objeto. Assim, a Câmara Municipal de Chorozinho-CE poderá beneficiar-se da expertise distinta e específica de diferentes fornecedores, mantendo a eficiência e qualidade.

Em conclusão, a decisão pelo parcelamento do objeto de contratação foi tomada considerando que não há prejuízos para a funcionalidade, qualidade e economia de escala dos serviços. O parcelamento promove maior competitividade e inovação, alinhando-se às práticas de mercado e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024. Abaixo, detalhamos os principais pontos que demonstram essa consonância:

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

- **Plano de Contratações Anual:** O item correspondente à "Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos" foi devidamente previsto e delineado no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro de 2024. Esta previsão visa atender a uma necessidade expressa da entidade, relacionada à melhoria da gestão e fiscalização dos contratos públicos.
- **Necessidade Identificada:** A necessidade da contratação foi identificada no planejamento estratégico da entidade, com o propósito de assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos contratos públicos, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Objetivos Estratégicos:** A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Chorozinho, que incluem a promoção de uma administração pública mais transparente, eficiente e responsável. A assessoria e consultoria especializada contribuirão diretamente para esses objetivos, auxiliando na capacitação e no suporte técnico dos fiscais de contratos.
- **Planejamento Orçamentário:** O orçamento para a contratação foi adequado aos recursos financeiros disponíveis no exercício de 2024, levando em consideração as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual. A estimativa do valor da contratação e das quantidades a serem contratadas também foram embasadas em pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Racionalização das Contratações:** A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual visa à racionalização das contratações da Câmara Municipal de Chorozinho, conforme preconizado no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Essa prática contribui para o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e orçamentário da entidade.
- **Governança e Transparência:** A contratação reflete o compromisso da Câmara Municipal de Chorozinho com a governança e transparência das suas atividades, um princípio essencial conforme o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório para a escolha da empresa prestadora de serviços será divulgado amplamente, conforme previsto no Plano de Contratações Anual, garantindo assim a participação democrática e o controle social.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, são detalhados a seguir:

- **Melhoria na Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos:** Com a contratação de empresa especializada, espera-se uma gestão mais eficiente e eficaz dos contratos públicos, minimizando o risco de falhas, atrasos e desconformidades. A empresa contratada irá fornecer suporte técnico e conceitual aos fiscais de contratos, garantindo que todas as etapas contratuais sejam devidamente cumpridas.
- **Capacitação dos Fiscais de Contrato:** Um dos principais objetivos é proporcionar treinamento e capacitação contínua aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. Com isso, promoveremos a disseminação de boas práticas e métodos atualizados de gestão e fiscalização, alinhados à Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência e Conformidade Legal:** Garantir que todos os contratos sejam geridos com máxima transparência, conforme os princípios da legalidade, **Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, tal como estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentares, evitando inconsistências e garantindo a conformidade legal dos contratos.

- **Redução de Riscos Administrativos e Financeiros:** A contratação da assessoria e consultoria especializada visa reduzir os riscos administrativos e financeiros associados à gestão de contratos, garantindo que as contratações sejam realizadas de modo a evitar sobrepreço, superfaturamento e outras irregularidades, conforme preconizado pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência nas Tomadas de Decisão:** Com a assessoria da empresa especializada, espera-se uma maior eficiência nas tomadas de decisão relativas à gestão e fiscalização de contratos, assim como uma melhoria nos processos internos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.
- **Implementação de Tecnologias de Gestão:** A empresa contratada deverá introduzir tecnologias e sistemas de gestão de contratos que possibilitem um controle mais eficaz, desde a formalização até a execução e fiscalização dos contratos. Esta implementação está alinhada com as exigências de modernidade e eficiência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.
- **Alinhamento Estratégico:** Garantir que a execução de contratos esteja alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- **Promoção da Probidade Administrativa:** A observância rigorosa dos princípios de probidade e ética na administração pública será promovida, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o apoio da empresa especializada na gestão e fiscalização de contratos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a viabilidade e a execução adequada da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** O ETP deve ser aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Chorozinho, assegurando que todas as informações e análises necessárias foram devidamente consideradas.
- **Elaboração do Plano de Contratação Anual:** De acordo com o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, é essencial a elaboração e aprovação do Plano de Contratação Anual. Esse plano deve estar alinhado ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, garantindo racionalidade e eficiência nas contratações.
- **Divulgação do Processo de Dispensa Eletrônica:** Para assegurar transparência e concorrência, é fundamental a realização de ampla divulgação do processo de dispensa eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais. Essa divulgação deve incluir todos os detalhes pertinentes da contratação.
- **Formalização da Contratação:** A contratação deverá ser formalizada por meio de um termo de referência ou projeto básico, que deve estar alinhado com o ETP e com os requisitos estabelecidos. Essa formalização deve garantir clareza e detalhamento suficiente para orientar a execução contratual.

- **Capacitação dos Fiscais de Contratos:** Antes do início dos serviços, os fiscais de contratos da Câmara Municipal de Chorozinho precisam ser capacitados. A capacitação deve abordar tópicos como as implicações da Lei 14.133/2021, uso de ferramentas de gestão de contratos, e comunicação eficiente com a empresa contratada.
- **Monitoramento e Controle Interno:** Devem ser implementados mecanismos de monitoramento e controle interno que permitam o acompanhamento contínuo das atividades realizadas pela empresa contratada. Esse monitoramento é essencial para garantir a conformidade com os termos do contrato e a eficiência dos serviços prestados.
- **Cadastro e Atualização das Informações:** As informações referentes à contratação devem ser cadastradas e atualizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cumprindo a exigência da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui dados sobre o processo de dispensa, detalhes do contrato e relatórios de acompanhamento.
- **Disponibilização das Informações:** Em conformidade com o princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, todas as informações relacionadas ao processo de contratação devem ser disponibilizadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Chorozinho, garantindo acesso público e transparência.
- **Avaliação Contínua da Contratação:** Deve-se instituir um procedimento para avaliação contínua da contratação, envolvendo a análise periódica dos resultados e a implementação de melhorias conforme necessário. Esse procedimento deve garantir a adaptação contínua e o aperfeiçoamento do processo contratual.
- **Gestão de Documentos:** Todos os documentos relacionados ao processo de contratação, desde o ETP até os relatórios de execução, devem ser geridos de forma eficiente e segura. A gestão deve incluir a digitalização, armazenamento e disponibilização desses documentos para consulta interna e auditorias externas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Câmara Municipal de Chorozinho-CE, é justificada pelos seguintes motivos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Natureza e Urgência do Serviço:** A natureza dos serviços de assessoria e consultoria requeridos demanda uma contratação direta e imediata. A operacionalização dos serviços necessita de respostas rápidas para atender às necessidades específicas de gestão e fiscalização de contratos públicos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A adoção do sistema de registro de preços poderia retardar o início dos serviços, comprometendo a eficiência e a continuidade administrativa requisitada.
- **Especificidade e Singularidade:** Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria possuem características específicas e são de natureza singular, o que dificulta a padronização e o parcelamento comum a um registro de preços. Considerando a capacitação técnica e a experiência requerida dos profissionais, a

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

contratação por meio do registro de preços poderia não atender adequadamente às demandas exclusivas da função contratada.

- **Capacidade Técnica:** A necessidade de uma empresa com comprovada experiência e certificações específicas na área de gestão de contratos públicos sugere uma escolha criteriosa e individualizada, que poderá ser limitada no contexto de registro de preços, onde a concorrência se dá de maneira ampla e nem sempre garante a melhor qualificação técnica especificada para o serviço pretendido.
- **Efetividade dos Recursos:** A previsão contratual requer uma interação constante e uma abordagem personalizada dos serviços a serem prestados. A utilização de um registro de preços não possibilitaria a adaptação requerida às condições e demandas exclusivas da Câmara Municipal, podendo também impactar negativamente na economicidade e eficácia dos recursos financeiros a serem despendidos.
- **Alinhamento Estratégico:** Segundo o art. 18 da Lei 14.133/2021, as contratações devem estar adequadas ao plano de contratações anual, quando existente. A conversão para um sistema de registro de preços poderia fugir ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, que requer um serviço contínuo e qualitativo específico para atender suas demandas particulares de fiscalização contratual.
- **Complexidade na Gestão do Registro de Preços:** A administração e a gestão de um sistema de registro de preços para serviços tão específicos acarretariam em maior complexidade administrativa, além de possíveis dificuldades em manter a qualidade e a continuidade do serviço através de diferentes fornecedores ou prestadores.

Dessa forma, justifica-se a opção pela contratação direta, sem a adoção do sistema de registro de preços, garantindo-se assim a eficiência, a rapidez e a especificidade técnica necessárias para a execução dos serviços requisitados, em consonância com as melhores práticas de gestão pública preconizadas pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 15 e seus incisos, a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios é permitida desde que algumas normas e requisitos sejam observados. No entanto, para a presente contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Câmara Municipal de Chorozinho-CE, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada. A vedação se fundamenta nas seguintes considerações:

- O objeto da contratação requer agilidade e coesão no suporte e atendimento às demandas dos fiscais de contratos, o que pode ser prejudicado em arranjos consorciados devido à necessidade de coordenação entre diferentes entidades.
- Experiências anteriores e estudos técnicos indicam que contratações de natureza consultiva e de suporte técnico são mais eficazes quando realizadas por empresas individuais que possuem especialização e capacidade técnica já consolidada,

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

evitando possíveis divergências na execução dos serviços.

- A complexidade adicional de gestão e coordenação entre empresas consorciadas pode aumentar os riscos contratuais e comprometer a eficiência e eficácia do contrato, contrariando os princípios da segregação de funções e da eficiência previstos no art. 7º, §1º, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Busca-se assegurar maior controle e responsabilidade direta da empresa contratada na execução dos serviços requeridos, reduzindo a possibilidade de ocorrências de fraudes e ocultação de erros, conforme orientações do art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- Considerando a importância da economicidade e da competitividade na contratação, a proibição de consórcios simplifica o processo licitatório e evita a necessidade de acréscimos percentuais no valor exigido para qualificação econômico-financeira que seriam aplicáveis aos consórcios, conforme permitido pelo art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio busca assegurar que a contratação seja realizada de maneira mais célere, eficiente, e com menor risco à administração pública, em alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Este estudo técnico preliminar visa identificar os possíveis impactos ambientais advindos da contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A seguir, apresentamos os levantamentos e respectivas medidas mitigadoras:

Levantamento dos Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de Energia Elétrica:** A utilização de equipamentos eletrônicos e escritórios por parte da equipe contratada pode acarretar um aumento no consumo de energia elétrica.
- **Descarte de Materiais:** O uso de papel, toner de impressoras e outros materiais de escritório pode levar ao aumento na geração de resíduos sólidos.
- **Deslocamento da Equipe Técnica:** O transporte dos profissionais para visitas presenciais pode resultar em emissões de gases poluentes pelo uso de veículos automotores.
- **Uso de Recursos Digitais:** A produção e armazenamento de dados digitais consomem energia e podem gerar impactos ambientais indiretos através do uso de data centers.

Medidas Mitigadoras

- **Eficiência Energética:** Adotar práticas que promovam o uso eficiente de energia, como a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética e a adoção de políticas de desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

- **Redução de Papel:** Implementar um sistema digital para a circulação de documentos, evitando impressões desnecessárias e promovendo o uso de papel reciclado quando sua utilização for imprescindível.
- **Descarte Correto de Resíduos:** Estabelecer um programa de coleta seletiva para o descarte correto de resíduos, incluindo materiais como papel, plástico e resíduos eletrônicos, garantindo que sejam direcionados para reciclagem ou descarte adequado.
- **Mobilidade Sustentável:** Incentivar a utilização de modos de transporte sustentáveis para o deslocamento da equipe técnica, como caronas compartilhadas, transporte público ou veículos elétricos.
- **Gestão Digital Consciente:** Utilizar soluções de armazenamento em nuvem que adotem práticas sustentáveis, com data centers que utilizam energia renovável ou possuem certificações verdes.

Conforme definido no Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas contratações públicas. A adoção dessas medidas visa não só minimizar os danos ao meio ambiente como também promover uma gestão sustentável e responsável dos recursos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e eficiência nela previstos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Em atendimento ao previsto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, foi realizada uma análise detalhada que abrange todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão pertinentes à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação é indispensável para garantir a eficiência, a eficácia e a economicidade no processo de gestão e fiscalização dos contratos públicos da Câmara Municipal de Chorozinho. Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as necessidades identificadas evidenciam o interesse público envolvido, sendo essencial a obtenção de apoio técnico especializado para a adequada fiscalização dos contratos, a fim de minimizar riscos e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, considerando o levantamento de mercado realizado, foram identificadas diversas empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, todas com histórico de atendimento eficiente e satisfatório em contratos similares junto à Administração Pública. Esse levantamento confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

Em relação ao alinhamento da contratação com o planejamento institucional, verifica-se que esta se encontra devidamente prevista no plano de contratações anual, conforme estabelecido no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está em conformidade com as diretrizes estratégicas e orçamentárias estabelecidas pela Câmara Municipal de Chorozinho, corroborando a sua razoabilidade.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

Importante destacar que todos os requisitos da contratação foram detalhadamente especificados neste estudo, conforme exigido pelo §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa das quantidades e do valor da contratação apresenta-se de acordo com os valores praticados no mercado, demonstrando a compatibilidade com os parâmetros econômicos e financeiros vigentes.

Dessa forma, após análise criteriosa, conclui-se que a contratação da empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados é viável e razoável. A medida atende ao interesse público, promove a economicidade dos recursos públicos, e assegura a eficácia na gestão e fiscalização dos contratos públicos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, estando plenamente justificada sob os aspectos técnicos e legais.

À vista do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação, recomendando a sua aprovação pela autoridade competente.

Chorozinho / CE, 25 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO